



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 17/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 17/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. (PROCESSO 19.00.6180.0002012/2026-30)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **INES GOUVEA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF nº XXX.196.836-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CNPJ nº 07.213.179/0001-04, estabelecida na Rua 12, Chácara 309, Parte B, Lote 30, Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, CEP 72007-710, neste ato representada por **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**, CPF nº XXX.802.301-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6180.0004785/2022-55 e 19.00.6180.0002012/2026-30, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 17/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 9.507/2018, Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 17/2022 por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/9/2026 a 20/9/2027, nos termos previstos na Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal do Contrato CNMP nº 17/2022 passa a ser de R\$ 176.833,74 (cento e setenta e seis mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), consubstanciando no valor anual de R\$ 2.122.004,88 (dois milhões, cento e vinte e dois mil quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR DO TERMO					
CONTRATO CNMP Nº 17/2022 – TA 6					
Finalidade	Período		Valor		
	Termo Inicial	Termo Final	Mensal	2026	2027
Prorrogação	20/09/2026	31/12/2026	R\$ 176.833,74	R\$ 595.340,26	-
2026/2027	01/01/2027	19/09/2027	R\$ 176.833,74	-	R\$ 1.526.664,62
Total por Exercício				R\$ 595.340,26	R\$ 1.526.664,62

Total Geral	R\$ 2.122.004,88
--------------------	-------------------------

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2025, Programa (PTRES) nº 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903701 (Apoio Administrativo, Técnico e Operacional).

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2026NE116. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 106.100,24 (cento e seis mil e cem reais e vinte e quatro centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, conforme previsto na Cláusula Dez do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA E CLÁUSULA RESOLUTIVA

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente por iniciativa do CONTRATANTE, sem ônus, penalidades ou indenizações de qualquer natureza para a Administração, mediante a inclusão desta cláusula resolutiva expressa.

Parágrafo Único. A rescisão de que trata o *caput* fica estritamente condicionada à homologação do novo certame licitatório atualmente em curso, operando-se de pleno direito mediante aviso prévio por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da referida homologação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**K2 CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
GERAIS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **DEUSMAR DE SOUSA CALDAS**,
Usuário Externo, em 16/09/2026, às 11:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº
10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE
AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ines Gouvea Viana Borges, Ordenadora de Despesa**, em 18/09/2026, às 16:24, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1378116** e o código CRC **967E8AAC**.
